



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N.º 1707 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Dispõe sobre a criação e delimitação do Bairro Maringá, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado o BAIRRO MARINGÁ, localizado na Zona Norte da Cidade de Porto Velho, com as seguintes delimitações:

- ao Norte, com a Rua Santa Rita de Cedro,
- Ao Sul, com a Rua Barra do Pirai até a Rua Geane,
- a Leste, com a Rede da Eletronorte (torre) até a Rua Barra do Pirai, e
- a Oeste, com a Rua Geane seguindo o Igarapé.

Art. 2º O Município através da Secretaria Municipal de Urbanização providenciará, no prazo de 90 (noventa) dias, a adequação de seus mapas à presente Lei.

B

P₁



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei n. 2.311/2006
Autoria: Zequinha Araújo

www.portovelho.ro.gov.br